

CONTRATO Nº 20210052
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-11 FMS

CONTRATO Nº 20210052, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 9/2021-11 FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPERMERCADO E PANIFICADORA SÃO JOSE EIRELI

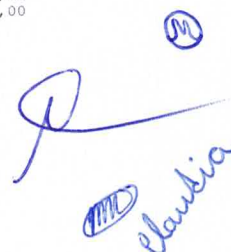
O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio, 650, e de outro lado a firma **SUPERMERCADO E PANIFICADORA SÃO JOSE EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.504.260/0001-01, estabelecida à Rua Amarildo, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIA SIMONE OLYMPIA ALVES, residente na Rua Brasil Nº 48, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador do(a) CPF 010.104.621-99, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-11 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001106	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: IMAR	UNIDADE	30,00	37,020	1.110,60
001551	PALHA DE AÇO 24 X 8 UNIDADES - Marca.: AÇO BOM	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
	Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
004168	BACON EM MANTA - Marca.: DALIA	QUILO	100,00	19,400	1.940,00
004172	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO, TABLETES - Marca.: KNOR	TABLETE	400,00	0,660	264,00
004173	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES - Marca.: KN	TABLETE	400,00	0,660	264,00
004194	COXA E SOBRECOXA DE GALINHA - Marca.: BONASA	QUILO	200,00	6,400	1.280,00
004227	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: MINEIRAO	QUILO	200,00	3,400	680,00
004230	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ROYAL	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
004242	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: DALIA	QUILO	200,00	16,400	3.280,00
004244	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	200,00	15,900	3.180,00
004255	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	200,00	2,800	560,00
004260	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G, - Marca.: ARISCO	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
004268	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: BONOMI	UNIDADE	400,00	1,100	440,00
004277	MILHO PARA CANJICA, UNIDADE COM 500G - Marca.: NUTRI VITA	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
004282	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	100,00	8,400	840,00
004297	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - Marca.: FRIATO	QUILO	200,00	16,100	3.220,00
004311	POLVILHO DOCE - Marca.: ZAEI	QUILO	80,00	3,400	272,00
004331	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA - Marca.: PALMEIRON	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
004351	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - Marca.: TIA DE	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
004355	VINAGRE DE ALCOOOL, UNIDADE COM 500ML - Marca.: GOTA	GARRAFA	300,00	2,000	600,00
004359	MUCILON DE ARROZ, UNIDADE COM 400G - Marca.: NESTLER	UNIDADE	100,00	6,400	640,00
004360	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400G - Marca.: NESTLER	UNIDADE	100,00	6,400	640,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



claudia

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

004515	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L - Marca.: PLAS NEW	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
004671	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L - Marca.: PLAST	UNIDADE	120,00	5,400	648,00
004690	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLASR	PACOTE	400,00	2,410	964,00
004695	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
004715	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	600,00	3,800	2.280,00
004720	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - M arca.: COPOBRAS	PACOTE	400,00	2,220	888,00
004827	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	15,900	477,00
004835	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM - Marca.: JANETEX	UNIDADE	500,00	1,152	576,00
004849	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ - Marca.: INVI	UNIDADE	30,00	21,700	651,00
004852	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	50,00	38,500	1.925,00
004868	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML - Marca.: UAU	FRASCO	300,00	3,900	1.170,00
004888	LÂ DE ACO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	600,00	0,900	540,00
004896	MULTIUSO DE 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	650,00	3,410	2.216,50
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	20,00	84,440	1.688,80
004908	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	20,00	91,840	1.836,80
004962	PANO DE PRATO 45X75 CM - Marca.: JANETEX	UNIDADE	300,00	3,790	1.137,00
004965	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: ABSOLUTO	PACOTE	300,00	4,200	1.260,00
004966	PRATO RASO DE VIDRO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	150,00	5,480	822,00
004967	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	150,00	5,760	864,00
004969	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO - Marca.: PLAST	UNIDADE	120,00	11,900	1.428,00
004970	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca.: CONT	PACOTE	300,00	5,900	1.770,00
04975	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: LIPON	UNIDADE	100,00	13,070	1.307,00
04978	ALCOOL ETILICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	500,00	8,800	4.400,00
004980	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM - Marca.: BIC	UNIDADE	100,00	3,680	368,00
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Ma rca.: SÃO FRANCISCO	PACOTE	100,00	3,100	310,00
005699	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G - Marca.: SANDELL	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
005700	FLOÇÃO DE ARROZ, PACOTE COM 500G - Marca.: BONOARROZ	UNIDADE	250,00	2,600	650,00
005701	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G - Marca.: SINHA	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
005702	MILHO VERDE ENLATADO, UNIDADE COM 200G - Marca.: FUG	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
005706	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
005707	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05KG - Marca.: BOCA CHEIA	UNIDADE	400,00	26,900	10.760,00
005732	SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG - Marca.: QUALIMAX	PACOTE	90,00	8,280	745,20
006295	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	90,00	10,140	912,60
006298	ACUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 02 KG - Marca.: IMPERIAL	PACOTE	400,00	6,460	2.584,00
006300	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 800 G - Marca.: TODD	UNIDADE	400,00	16,740	6.696,00
006303	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G - Mar ca.: DURYEA	UNIDADE	300,00	6,570	1.971,00
006304	BETERRABA IN NATURA, SELECINADA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	4,620	462,00
006305	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE CO M 400 G - Marca.: BELCOCO	PACOTE	800,00	4,060	3.248,00
006306	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE CO M 800 G - Marca.: BELCOCO	PACOTE	400,00	7,590	3.036,00
006307	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE C OM 400 G - Marca.: KICKS	PACOTE	800,00	4,010	3.208,00
006308	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE C OM 800 G - Marca.: SABORELLE	PACOTE	400,00	7,590	3.036,00
006309	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 G - Marca.: ELBIS	PACOTE	800,00	4,010	3.208,00
006310	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G - Marca.: ADORALLE	PACOTE	400,00	7,590	3.036,00
006315	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G - Marc a.: CAPRICHE	PACOTE	800,00	4,010	3.208,00
006320	BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G - Marca.: AMARELINHA	PACOTE	120,00	7,850	942,00
006326	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	3,620	362,00
006327	COLORIFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	400,00	0,740	296,00
006333	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - Marca.: CONGELADO	QUILO	400,00	10,560	4.224,00
006337	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 200 G - Marca.: CC	PACOTE	400,00	5,300	2.120,00
006338	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG - Marca.: CCG	PACOTE	300,00	26,900	8.070,00
006339	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	700,00	2,600	1.820,00
006340	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G - Marca.: DELICIA	POTE	200,00	4,890	978,00
006342	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 01 KG - Marca.: DELICIA	POTE	100,00	8,900	890,00
006345	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	200,00	4,620	924,00
006347	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	200,00	4,620	924,00
006349	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	4,760	952,00
006354	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	3,270	490,50
006355	SAL REFINADO, IODADO - Marca.: BOM DE MESA	QUILO	70,00	0,900	63,00
006361	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA - Marca.: RE GIONAL	QUILO	150,00	3,800	570,00
006371	SUCO DE FRUTAS, EM PÓ, PACOTE COM 200 G - Marca.: PR OMIX	PACOTE	310,00	3,950	1.224,50
006372	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG - M arca.: DONA BENTA	PACOTE	250,00	5,150	1.287,50
006373	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG - M arca.: DONA BENTA	PACOTE	250,00	5,160	1.290,00
006385	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	800,00	3,800	3.040,00
006386	ALCOOL ETILICO 70, FRASCO COM 500 ML - Marca.: SOL	FRASCO	500,00	7,500	3.750,00
006392	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L - Marca.: ARQP LAST	UNIDADE	80,00	6,200	496,00
006399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L - Marca.: PANE	UNIDADE	12,00	142,900	1.714,80

006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G - Marca.: PO YPE	UNIDADE	600,00	2,000	1.200,00
006437	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
006442	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G - Marca.: COLGATE	UNIDADE	150,00	3,810	571,50
006452	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marc a.: BOT	PACOTE	700,00	1,300	910,00
017418	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, UNIDADE COM 400G - Marca.: CC	PACOTE	300,00	10,700	3.210,00
027738	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
027739	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml - Marca.: BAYG	FRASCO	500,00	6,400	3.200,00
027741	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES - Marca.: PERSO	PACOTE	800,00	4,100	3.280,00
027742	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES - Marca.: PERSO	PACOTE	600,00	8,400	5.040,00
027860	ALHO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	22,850	2.285,00
	Cabeças integras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, sem presença de bolores.				
027864	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	3,950	592,50
	De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deve ser transportadas em carro higienizado e temperatura ambiente.				
027868	CENOURA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	4,060	609,00
	Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
027869	CEBOLA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	3,950	790,00
	Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
037885	TOMATE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	5,300	795,00
	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
038110	PORVILHO DE MANDIOCA 1KG - Marca.: PINDUCA	QUILO	200,00	4,620	924,00
038113	MAIONESE 250g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	150,00	3,320	498,00
038117	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1kg - Marca.: FRIATO	QUILO	200,00	17,450	3.490,00
038124	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT - Marca.: BABY SOFT	UNIDADE	90,00	17,900	1.611,00
038126	PRATO DE PLÁSTICO 22CM - Marca.: PLAST	UNIDADE	600,00	3,040	1.824,00
038128	ÁGUA SANITÁRIA 02 L - Marca.: DOLAGO	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
038129	ÁGUA SANITÁRIA 05 L - Marca.: FC	UNIDADE	200,00	12,780	2.556,00
038130	BALÃO PACOTE 50X1 Nº 7 - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	200,00	10,440	2.088,00
038131	BORRACHA DE PAINEL PRESSÃO 4/5 lt - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
038133	CESTO FECHADO PLÁSTICO 60 lt - Marca.: MB	UNIDADE	30,00	47,420	1.422,60
038135	COLA SUPER BONDER 3g - Marca.: SUPER BONDE	UNIDADE	150,00	5,320	798,00
038138	DURAPOX 100g - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	80,00	9,400	752,00
038139	DURAPOX 50g - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	80,00	6,200	496,00
038140	GARRAFA TÉRMICA 750ml - Marca.: EUREKA	UNIDADE	30,00	22,700	681,00
038143	OLÉO ILUSTRA MOVEIS 100ml - Marca.: PEROBA	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
038146	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5m - Marca.: TERMC	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
038148	PILHAS AA ALCALINA 4X1 - Marca.: ENERGYN	CARTELA	50,00	5,400	270,00
038149	PILHAS AAA ALCALINA 4X1 - Marca.: PANASONIC	CARTELA	50,00	7,460	373,00
038150	PILHAS GRANDE - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	80,00	3,480	278,40
038154	FRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1 - Marca.: PLASTIC O IDEALPLAST	PACOTE	300,00	1,520	456,00
038155	SABÃO EM PASTA 500g - Marca.: ALUMIL	UNIDADE	200,00	4,760	952,00
038156	SABÃO EM PÓ 2kg - Marca.: TIXAN YPE	UNIDADE	200,00	16,100	3.220,00
038158	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO - Marca.: FLORA PLAST	UNIDADE	60,00	7,370	442,20
78132	ABACAXI IN NATURA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	150,00	2,600	390,00
78134	PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES - M arca.: COPOBRAS	PACOTE	800,00	1,820	1.456,00
078136	LEITE DE COCO, GARRAGA COM 500 ml - Marca.: BOM COCO	UNIDADE	100,00	4,350	435,00
078827	PÁ PLÁSTICO PARA LIXO, CABO LONGO - Marca.: SANTA MAR	UNIDADE	60,00	8,880	532,80
				VALOR GLOBAL R\$	192.445,80

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-11 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 192.445,80 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-11 FMS e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não

acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-11 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia 16 de Junho de 2021 e encerra no dia 15 de Junho de 2022, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e

vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Jandira'.

dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-11 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de

consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º,

da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;

- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

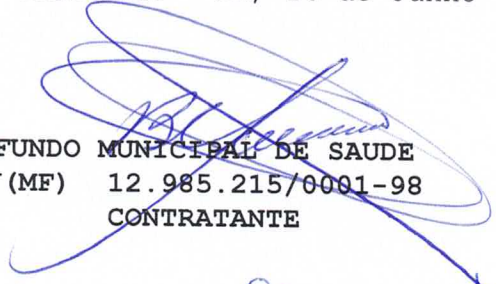
18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-11 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 16 de Junho de 2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 12.985.215/0001-98
CONTRATANTE

claudia Simone Olympia Alves
SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI
CNPJ 20.504.260/0001-01
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 026.423.482-02

2. 
CPF: 888.952.382-49